

Acórdão para Estado
Dia - 16.03.92

APROVADA EM 2º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
20/03/1992 *Almeida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
19/03/1992 *Almeida*

Projeto de Lei Nº 967/92

Dispõe Sobre o Novo Valor de Abono Família
e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser, mensalmente, no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) por dependente, o Abono de Família de que tratam as Leis números 803/89, 837/90, 869/90 e 954/91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 1.992.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Março de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

-Secretário do Executivo-



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

APROVADA EM 1.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
19/03/1992 *leffo*

APROVADA EM 2.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
20/03/1992 *leffo*

PARECER

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, estudando atentamente os Projetos de Leis, 1º) Dispõe sobre o novo valor de abono família e dá outras providências, 2º) Concede gratificação e contém outras providências, 3º) Institui o quadro geral e quadros especiais do pessoal civil e os planos de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo e dá outras providências, é de PARECER que os referidos projetos sejam aprovados tais como se encontram redigidos.

Sala das Sessões da Câmara, 17/03/92

Sebastião Marques de Souza
Sebastião Marques de Souza
Presidente

Antônio Vieira da Costa
Antônio Vieira da Costa
Relator

José da Silva Fernandes
José da Silva Fernandes
Membro "ad hoc"



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

P A R E C E R

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, 'estudando atentamente os Projetos de Leis, 1º) Dispõe sobre o novo valor de abono família e dá outras providências, 2º)' Concede gratificação e contém outras providências, 3º) Insti tui o quadro geral e quadros especiais do pessoal civil e os planos de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo e dá outras providências, é de PARECER que os referidos pro jetos sejam aprovados tais como se encontram redigidos.

Sala das Sessões da Câmara, 17/03/92

St. Marques de Souza
Sebastião Marques de Souza
Presidente

Antônio Vieira da Costa
Antônio Vieira da Costa
Relator

José da Silva Fernandes
José da Silva Fernandes
Membro "ad hoc"



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

APROVADA EM 1.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
19/03/1992 *ppjls*

APROVADA EM 2.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
20/03/1992 *ppjls*

PARECER

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, estudando atentamente os Projetos de Leis, 1º) Dá denominação a logradouro público, 2º) Declara de utilidade pública a loja Maçônica "Inconfidentes Mineiros, é de PARECER que os referidos projetos sejam aprovados tais como se encontram escritos.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

S. Marques de Souza
Sebastião Marques de Souza
Presidente

Antônio Vieira da Costa
Antônio Vieira da Costa
Relator

José da Silva Fernandes
José da Silva Fernandes
Membro "ad hoc"



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

PARECER

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, estudando atentamente os Projetos de Leis, 1º) Dá denominação a logradouro público, 2º) Declara de utilidade pública a loja Maçônica "Inconfidentes Mineiros, é de PARECER que os referidos projetos sejam aprovados tais como se encontram escritos.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

Sebastião Marques de Souza
Sebastião Marques de Souza
Presidente

Antônio Vieira da Costa
Antônio Vieira da Costa
Relator

José da Silva Fernandes
José da Silva Fernandes
Membro "ad hoc"



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

APROVADA EM 1.^º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
19/102 - 1/1982 *Juiz*

APROVADA EM 2.^º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
20/103 - 1/1982 *Juiz*

PARECER

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -

A Comissão de Finanças e Orçamento, estudando atentamente os Projetos de Leis, 1º) Dispõe sobre o novo valor de abono família e dá outras providências, 2º) Concede gratificação e contém outras providências, 3º) Institui o quadro geral e quadros especiais do pessoal civil e os planos de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo e dá outras providências, é de PARECER que os referidos projetos sejam aprovados tais como se encontram escritos.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

Antônio de Assis Pena Neto
Antônio de Assis Pena Neto
Presidente

Getúlio Ferreira da Costa
Getúlio Ferreira da Costa
Relator

Maria Imaculada de Andrade
Má Imaculada Alves de Andrade
Membro



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

P A R E C E R

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -

A Comissão de Finanças e Orçamento, estudando atentamente os Projetos de Leis, 1º) Dispõe sobre o novo valor de abono família e dá outras providências, 2º) Concede gratificação e contém outras providências, 3º) Institui o quadro geral e quadros especiais do pessoal civil e os planos de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Executivo e dá outras providências, é de PARECER que os referidos projetos sejam aprovados taia como se encontram escritos.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

Antônio de Assis Pena Neto
Antônio de Assis Pena Neto
Presidente

Getúlio Ferreira da Costa
Getúlio Ferreira da Costa
Relator

Maria Imaculada Alves de Andrade
Maria Imaculada Alves de Andrade
Membro



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

EMENDA MODIFICATIVA

O ANEXO VI do Projeto de Lei que Institui o Quadro Geral e Quadros Especiais do Pessoal Civil e os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo e dá outras providências,

terá a seguinte modificação:

" O ASSISTENTE DO LEGISLATIVO TERÁ O RESPECTIVO SÍMBOLO DE SALÁRIO QUE SE SEGUE:

(N-8)

ESTRIBO LEGAL:

Assim diz o artigo 34 da Lei nº 841/90:
Das atribuições da Câmara Municipal
Art. 34 - Compete à Câmara Municipal,
COM A SANÇÃO DO PREFEITO, dispor sobre todas as matérias de competência e, especialmente:
XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, INCLUSIVE OS DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;
(grifos do autor desta)

Sala das Sessões da Câmara, 18/Março/1.992

Geraldo Gomes Rodrigues
Autor da Emenda



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

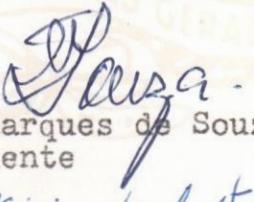
P A R E C E R

À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 969/92 , DE AUTORIA DO VEREADOR GERALDO GOMES RODRIGUES.

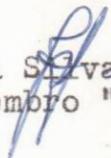
* COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, estudando atentamente a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei supra-citado, é de PARECER que a mesma seja aprovada tal como se encontra escrita.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92


Sebastião Marques de Souza
Presidente


Antônio Vieira da Costa
Relator


José da Silva Fernandes
Membro "ad hoc"



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

P A R E C E R

À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 969/92, DE AUTORIA DO VEREADOR GERALDO GOMES RODRIGUES.

* COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, estudando atentamente a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei supra-citado, é de PARECER que a mesma seja aprovada tal como se encontra escrita.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

Sebastião Marques de Souza
Sebastião Marques de Souza
Presidente

Antônio Vieira da Costa
Antônio Vieira da Costa
Relator

José da Silva Fernandes
José da Silva Fernandes
Membro "ad hoc"



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

P A R E C E R

À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 969/92, DE AUTORIA DO VEREADOR GERALDO GOMES RODRIGUES

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -

A Comissão de Finanças e Orçamento, estudando atentamente a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei supra-citado, é de PARECER que a mesma seja aprovada tal como se encontra escrita.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

Antônio de Assis Pena Neto
Antônio de Assis Pena Neto
Presidente

Getúlio Ferreira da Costa
Getúlio Ferreira da Costa
Relator

Maria Imaculada Alves de Andrade
Maria Imaculada Alves de Andrade
Membro



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Rua José Rezende - nº 26 - CEP 35.490 - MG

P A R E C E R

À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 963/92, DE AUTORIA DO VEREADOR GERALDO GOMES RODRIGUES

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO -

A Comissão de Finanças e Orçamento, estudando atentamente a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei supra-citado, é de PARECER que a mesma seja aprovada tal como se encontra escrita.

Sala das Sessões da Câmara, 18/03/92

Antônio de Assis Pena Neto
Antônio de Assis Pena Neto
Presidente

Getúlio Ferreira da Costa
Getúlio Ferreira da Costa
Relator

Maria Imaculada Alves de Andrade
Maria Imaculada Alves de Andrade
Membro